



EUZÉBIO BERTOZO
ADVOCACIA

SÉRIE INVENTÁRIOS E PARTILHA / VOLUME 04

Meu irmão ou minha irmã faleceu: quando irmãos podem herdar?

Um guia para entender a ordem da herança, a posição dos sobrinhos e os primeiros passos do inventário



CARLOS RODRIGO EUZÉBIO BERTOZO

OAB/TO 8067 • PALMAS, TOCANTINS • SETEMBRO 2026

UMA LEITURA PARA CADA ETAPA

Antes de começar

Ao perder um irmão ou uma irmã, é natural que surjam perguntas sobre os bens, as dívidas, a pessoa com quem ele vivia e quem deve participar do inventário. A resposta não começa pelo valor da herança. Começa pela família que ele deixou e pelos documentos que mostram essa história.

Irmãos podem herdar, mas são chamados depois de outros familiares. Este guia mostra uma sequência simples para descobrir quando chega a vez deles. Também explica a diferença entre ter um direito pela ordem da lei e ser beneficiado em testamento.

Os exemplos são hipotéticos. A orientação para uma situação concreta depende das certidões, dos demais documentos e das circunstâncias do falecimento.

COMO USAR ESTE GUIA

Acompanhe a ordem da família antes de olhar os valores: descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro e, então, irmãos.

PERCURSO DE LEITURA

- 01** Verificar quem vem antes dos irmãos
- 02** Entender os vínculos e as datas
- 03** Organizar bens e documentos

01 Qual é a primeira pergunta?

Verifique se seu irmão ou sua irmã deixou filhos, netos ou outros descendentes. Se deixou, os irmãos não são chamados à herança pela ordem legal. Mesmo um filho ainda criança vem antes dos irmãos da pessoa falecida.

01 Depois, pergunte se o pai, a mãe ou outros ascendentes estão vivos. Eles também vêm antes dos irmãos. É preciso verificar ainda se havia cônjuge ou companheiro com direito à sucessão. Na falta de descendentes e ascendentes, essa pessoa é chamada antes dos irmãos.

02 Só quando nenhuma dessas pessoas é chamada pela ordem legal chega a vez dos irmãos. A existência de testamento pode mudar a destinação dos bens e será examinada adiante.

A ORDEM ANTES DA PARTILHA

Ter um vínculo fraterno não basta para saber quem herda. A posição de filhos, pais e companheiro deve ser conferida primeiro.

02 Meu irmão tinha filhos. Posso participar da herança?

Em regra, não pela ordem legal. Imagine que André faleceu e deixou uma filha, Júlia. Sua irmã Beatriz era muito próxima dele e o ajudou durante anos. Esse vínculo não a coloca antes de Júlia na herança. A filha é chamada, e os direitos de eventual cônjuge ou companheiro de André também precisam ser examinados.

Se um filho de André morreu antes dele e deixou filhos, esses netos podem ser chamados no lugar do pai ou da mãe que morreu. Para entender a ordem da herança, confira a filiação e a data de cada falecimento.

Se André deixou testamento em favor de Beatriz, é preciso ler o documento e verificar os direitos protegidos de filhos, cônjuge ou companheiro e outros familiares. Receber algo por testamento é uma questão diferente de ser herdeiro pela ordem legal como irmã.

VÍNCULO AFETIVO E SUCESSÃO

A ajuda prestada por Beatriz a André não a coloca antes da filha dele na ordem legal. Um testamento exige exame próprio.

03 Meu pai ou minha mãe ainda vive. Eu herdo do meu irmão?

Em regra, não pela ordem legal. Quando a pessoa falecida não deixou descendentes, os pais e, na falta deles, outros ascendentes são chamados antes dos irmãos. A participação de eventual cônjuge ou companheiro também deve ser verificada.

Pense em Clara, que morreu sem filhos. Seu pai já havia falecido, mas sua mãe está viva. A mãe está em posição anterior à dos irmãos de Clara. Os irmãos não recebem, pela ordem legal, uma parte no lugar do pai que morreu.

Se pai e mãe já morreram, verifique se há avós ou outros ascendentes vivos. Os irmãos só entram na ordem depois de afastadas também essas possibilidades e a posição do cônjuge ou companheiro.

OS IRMÃOS NÃO SUBSTITUEM O PAI

No exemplo de Clara, a mãe viva é chamada antes dos irmãos. Eles não recebem uma parte no lugar do pai que morreu.

04 E se meu irmão era casado ou vivia em união estável?

Na falta de filhos, netos, pais e outros ascendentes, o cônjuge sobrevivente recebe a herança pela ordem legal antes dos irmãos. O mesmo regime de sucessão se aplica ao companheiro. Por isso, a existência de uma união estável na data do falecimento pode mudar inteiramente a resposta.

Imagine que Paulo morreu sem filhos e sem pais ou avós vivos. Ele era casado com Helena e também tinha dois irmãos. Se Helena tem direito à sucessão, os irmãos não dividem a herança com ela pela ordem legal. Antes de falar em herança, ainda será necessário separar o que já pertencia a Helena em razão dos bens do casal.

A ausência de escritura de união estável não significa, por si só, que a relação não existia. Também não basta encontrar uma escritura antiga e ignorar o que ocorreu depois. Documentos e fatos ajudam a esclarecer se havia companheiro ou companheira com direitos no momento da morte.

A UNIÃO ESTÁVEL PRECISA SER EXAMINADA

O estado civil solteiro e a falta de escritura não resolvem sozinhos se havia companheiro com direito à sucessão.

05 Quando, afinal, chega a vez dos irmãos?

Os irmãos são chamados pela ordem legal quando a pessoa falecida não deixou descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro com direitos sucessórios, e não há testamento válido que destine os bens de outra forma.

Imagine que Marina morreu sem filhos, sem cônjuge ou companheiro e depois da morte de seus pais e avós. Não deixou testamento. Seus irmãos, Lúcia e Roberto, são chamados ao inventário para receber a herança deixada por Marina, após a apuração dos bens e das dívidas.

Essa sequência importa mais do que o nome em que uma casa ou conta aparece. Primeiro se identifica quem participa da herança; depois se examina o que de fato pertencia a Marina e poderá ser partilhado.

MARINA E SEUS IRMÃOS

Sem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro e sem testamento, Lúcia e Roberto são chamados à herança deixada por Marina.

UM ROTEIRO VISUAL

Três verificações antes dos irmãos

Cada uma destas perguntas deve ser respondida antes de concluir que os irmãos participam da herança pela ordem legal. O testamento também precisa ser conferido.

01 Descendentes

Há filhos, netos ou outros descendentes chamados pela lei?

02 Ascendentes

Há pai, mãe, avós ou outros ascendentes chamados?

03 Cônjuge ou companheiro

Havia cônjuge ou união estável com direitos na data da morte?

DEPOIS DESSAS RESPOSTAS

Se ninguém dessas classes for chamado pela ordem legal, examine os irmãos, os filhos de irmãos falecidos antes e o testamento.

06 Faz diferença termos os mesmos pai e mãe?

Sim. O Código Civil distingue o irmão que tem o mesmo pai e a mesma mãe da pessoa falecida daquele que compartilha apenas um dos pais. Ambos são irmãos e podem herdar. Quando concorrem na mesma herança, porém, a lei prevê que cada irmão com os mesmos pai e mãe receba o dobro da parte de cada irmão que compartilha apenas um dos pais.

Um exemplo sem valores: se Ana deixou um irmão que tem com ela o mesmo pai e a mesma mãe e outro irmão que compartilha apenas o pai, e ambos são chamados pela ordem legal, a parte do primeiro será o dobro da parte do segundo. Se todos os irmãos chamados compartilham apenas um dos pais com Ana, eles recebem partes iguais entre si.

Essa é uma regra específica da herança entre irmãos. Para aplicá-la, é necessário conferir as certidões de nascimento, eventuais reconhecimentos de filiação e o conjunto das pessoas chamadas à sucessão. A existência de testamento também pode mudar a divisão.

MESMA CONDIÇÃO DE IRMÃO, REGRA DE DIVISÃO PRÓPRIA

Ambos podem herdar. Quando concorrem, o Código Civil dá ao irmão com os mesmos pai e mãe o dobro da parte de cada irmão que compartilha apenas um deles.

07 Se um irmão morreu antes, os filhos dele podem participar?

Podem, em certas situações. Imagine que Marina tinha dois irmãos, Lúcia e Roberto. Roberto morreu antes de Marina e deixou dois filhos. Quando chega a vez dos irmãos na herança de Marina, os filhos de Roberto podem ocupar, juntos, o lugar que ele teria nessa herança. Lúcia participa como irmã viva; os filhos de Roberto participam no lugar do pai falecido.

A ordem das mortes é essencial. Se Roberto ainda estava vivo quando Marina morreu e faleceu somente depois, a parte que cabia a ele passa a ser examinada na sucessão dele. Seus filhos não entram no inventário de Marina pela mesma regra de substituição aplicável a quem já havia morrido antes.

Se a dúvida envolve a renúncia de um irmão à herança, a regra também é diferente da morte anterior. Não se deve concluir que os filhos do irmão que renunciou ocuparão automaticamente o lugar dele. A situação de todos os herdeiros precisa ser analisada.

CONFIRA A ORDEM DAS MORTES

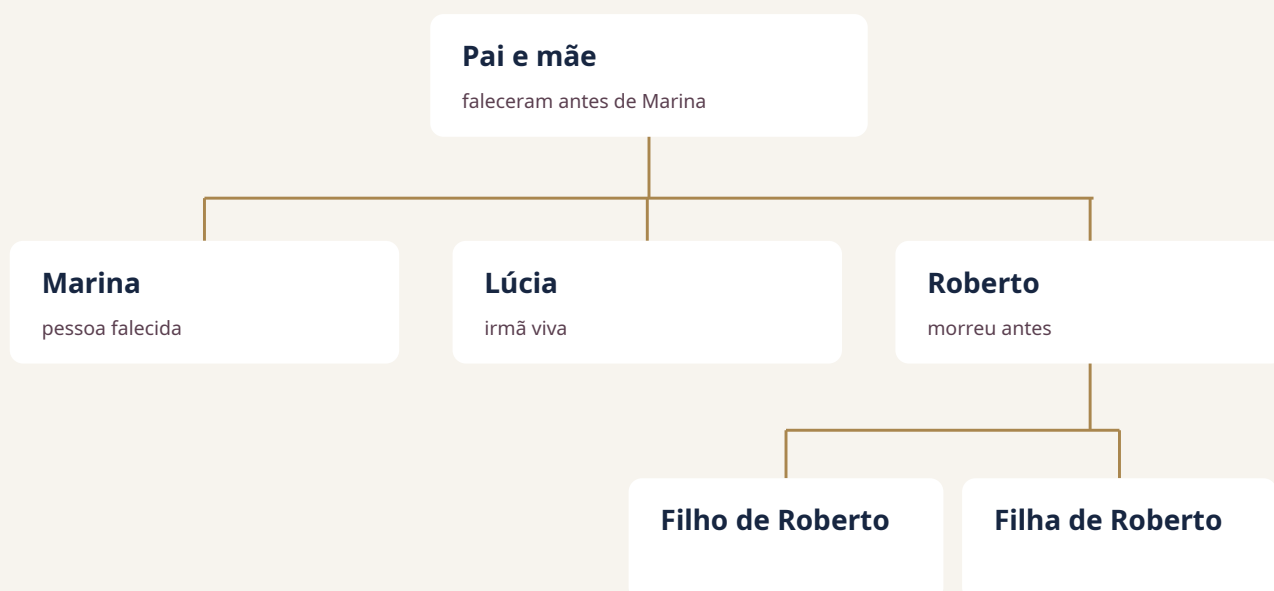
O lugar dos filhos de Roberto muda conforme ele faleceu antes ou depois de Marina. A renúncia segue outra regra.

UM EXEMPLO PARA VISUALIZAR

Quando o irmão morreu antes

Podem, em certas situações. Imagine que Marina tinha dois irmãos, Lúcia e Roberto. Roberto morreu antes de Marina e deixou dois filhos. Quando chega a vez dos irmãos na herança de Marina, os filhos de Roberto podem ocupar, juntos, o lugar que ele teria nessa herança. Lúcia participa como irmã viva; os filhos de Roberto participam no lugar do pai falecido.

FAMÍLIA DO EXEMPLO



UMA PARTE NO LUGAR DE ROBERTO

Lúcia participa como irmã viva. Os filhos de Roberto, que morreu antes de Marina, podem participar juntos no lugar dele.

08 Um testamento pode deixar os irmãos sem herança?



Pode. Os irmãos não estão entre os familiares para os quais a lei reserva obrigatoriamente uma parte da herança. Se não há descendentes, ascendentes nem cônjuge ou companheiro com direitos protegidos, a pessoa pode, por testamento válido, destinar seus bens a outras pessoas ou instituições. Nessa hipótese, os irmãos podem não receber bens.

Também é possível que o testamento beneficie justamente um irmão, ainda que ele não fosse chamado pela ordem legal. É preciso verificar o conteúdo e a validade do documento, os bens que existiam no falecimento e se havia familiares com direitos protegidos.

Doações feitas em vida não devem ser confundidas com o testamento. Uma transferência antiga, uma promessa verbal ou o fato de alguém ter cuidado do falecido não resolve, isoladamente, a destinação da herança.

LEIA O DOCUMENTO INTEIRO

Irmãos não têm uma parte obrigatoriamente reservada pela lei. A validade e o alcance do testamento dependem dos documentos e da família.

09 O que entra no inventário e quem paga as dívidas?

O inventário começa com a identificação do que a pessoa falecida possuía: imóveis, veículos, contas, investimentos, direitos e também dívidas. Um bem que já pertencia a outra pessoa não passa a ser herança só porque era usado pelo irmão falecido. Se ele era casado ou vivia em união estável, pode ser necessário separar antes a parte que já pertencia ao sobrevivente.

Os irmãos não assumem, apenas por serem irmãos, uma obrigação ilimitada de pagar com seus próprios bens todas as dívidas deixadas. As dívidas são tratadas no inventário conforme os limites da herança. Uma obrigação assinada pelo próprio irmão, como devedor ou garantidor, exige análise diferente.

Seguro de vida, pensão por morte e certos valores não recebidos em vida podem seguir regras próprias de beneficiários e levantamento. Não coloque automaticamente todos esses valores na mesma lista de bens a partilhar.

LISTAS DIFERENTES

Herança, dívidas, seguro e pensão não seguem sempre as mesmas regras. A assinatura de obrigação própria também deve ser examinada.

10 Como começar o inventário?



Reúna a certidão de óbito e as informações básicas sobre a família. Identifique filhos e netos, pais e avós, cônjuge ou companheiro e, depois, os irmãos e os filhos de irmãos que já morreram. Confirme as datas e os vínculos por meio dos documentos.

O inventário pode ser feito em juízo ou, cumpridas as condições legais, por escritura em cartório. A existência de testamento, de pessoa menor de idade ou de divergência não deve ser resolvida por uma regra simplificada: cada situação exige a verificação das condições do procedimento escolhido. Há prazos legais e regras tributárias que também precisam ser observados.

PRIMEIRO ORGANIZE PESSOAS E DATAS

Certidões e documentos ajudam a identificar quem participa, quem morreu antes e quais bens de fato pertenciam à pessoa falecida.

PRIMEIROS PASSOS

Documentos que costumam ajudar

- Sobre as pessoas: certidão de óbito; documentos da pessoa falecida; certidões de nascimento dos irmãos e sobrinhos; certidões dos pais e avós; certidão de casamento ou documentos da união estável; certidões de óbito dos familiares que morreram antes.
- Sobre os bens: matrículas de imóveis, contratos, documentos de veículos, informações bancárias, investimentos e participação em empresas.
- Sobre outras questões: testamento, escrituras de doação, documentos do regime de bens, dívidas conhecidas, apólices de seguro e comprovantes de valores trabalhistas ou previdenciários.

Essa é uma lista inicial. O inventário exigirá documentos conforme a família, os bens, o Estado e a forma escolhida para o procedimento. Guarde os originais e registre dúvidas antes de concordar com uma divisão.

UMA LISTA INICIAL

Os documentos necessários variam conforme a família, os bens, o Estado e a forma escolhida para o inventário.

11 Dúvidas frequentes

Meu irmão não tinha filhos. Isso significa que vou herdar?

Ainda não é possível concluir. Verifique se há pais ou outros ascendentes e se existia cônjuge ou companheiro com direito à sucessão. Confira também eventual testamento.

Minha irmã era solteira. O companheiro dela pode herdar?

Pode, se a união estável existia quando ela faleceu e forem reconhecidos os direitos sucessórios decorrentes dessa relação. Ser solteira no registro civil não exclui, por si só, uma união estável.

Sou irmão apenas por parte de pai. Tenho direito?

Sim, quando chega a vez dos irmãos pela ordem legal. Se concorrem irmãos dos mesmos pai e mãe com irmãos que compartilham apenas um dos pais, a lei estabelece partes diferentes. A filiação e a existência de testamento devem ser conferidas.

SIGA A ORDEM

Não ter filhos não basta. Pais, avós, cônjuge ou companheiro e testamento podem mudar a resposta.

DÚVIDAS FREQUENTES

Mais perguntas dos irmãos

Meu pai morreu antes do irmão dele. Posso ocupar o lugar do meu pai?

Você é sobrinho ou sobrinha da pessoa falecida. Se os irmãos são chamados à herança e seu pai morreu antes dela, você pode participar no lugar dele, conforme a situação dos demais familiares. As datas dos falecimentos são decisivas.

Cuidei do meu irmão até o fim. Isso me dá prioridade?

O cuidado não altera, por si só, a ordem legal da herança. Pode haver documentos ou relações jurídicas específicas a examinar, mas não é seguro concluir que o tempo de cuidado substitui as regras sucessórias.

Posso receber pensão por morte como irmão?

Herança e pensão são assuntos diferentes. No regime geral de previdência, o direito de um irmão à pensão depende de requisitos próprios, como a ausência de dependentes das classes anteriores, a condição pessoal prevista na lei e a comprovação da dependência econômica. Herdar não garante a pensão.

DIREITOS DISTINTOS

O cuidado prestado não muda a ordem da herança. A pensão por morte depende de requisitos previdenciários próprios.

PARA CONCLUIR

Quando a análise individual é especialmente necessária?

Examine os documentos com atenção quando houver união estável discutida, filiação ainda não reconhecida, dúvida sobre a ordem das mortes, irmão que renunciou, testamento, irmãos com vínculos de filiação diferentes, bens em nome de outras pessoas, dívidas assumidas por familiares ou divergência sobre quem deve participar do inventário.

A pergunta central permanece simples: existe alguém chamado antes dos irmãos? Se não, quais irmãos estavam vivos no falecimento e há filhos de irmãos que morreram antes? Somente depois dessas respostas se examinam os bens e a partilha.

A PERGUNTA QUE ORGANIZA O CASO

Existe alguém chamado antes dos irmãos? Se não, verifique a posição dos irmãos, os filhos dos que morreram antes, os bens e o testamento.

PARA CONSULTAR

Informações e referências

Áreas jurídicas relacionadas

Inventários e partilha de bens; planejamento patrimonial e sucessório; Direito de Família.

Sobre o autor

Carlos Rodrigo Euzébio Bertozo é advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 8067. Possui pós-graduação em Direito de Família e Sucessões e em Planejamento Patrimonial e Sucessório. É membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM).

Referências para consulta

- Código Civil, Lei nº 10.406/2002, especialmente arts. 1.784, 1.792, 1.810, 1.811, 1.829, 1.836 a 1.846 e 1.851 a 1.853.
- Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, arts. 610 e seguintes (inventário e partilha).
- Lei nº 8.213/1991, art. 16 (dependentes previdenciários); Lei nº 6.858/1980 (valores não recebidos em vida).
- Supremo Tribunal Federal, Tema 809 (regime sucessório do cônjuge e do companheiro).
- Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 35/2007 e alterações posteriores, inclusive Resolução nº 571/2024 (atos em cartório).

Informações sobre atendimento

Para conhecer a forma de atendimento e apresentar sua questão, consulte os canais do escritório: euzebiobertozo.adv.br • contato@euzebiobertozo.adv.br • (63) 9 8134-9069.

Este material oferece informação geral e não substitui a análise dos documentos e das circunstâncias do caso concreto.